SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1295

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1015001/2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara Situação de Emergência, nos termos do art. 65, XXXVI, da Lei Orgânica do Município de Barroquinha, nas áreas do Município afetadas por SECA - COBRADE: 1.4.2.10, conforme IN/MI 01/2012

A Senhora Teresinha Maria Cerqueira Lima Gomes Prefeita do Município de Barroquinha, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, XXXVI e pelo Inciso do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que o Município vem sofrendo os efeitos negativos da estiagem em consequência da escassez de chuvas dos últimos anos, incluindo o período historicamente considerado como quadra chuvosa no Município, tendo - se registrado nesse período apenas 205,9 mm, bem abaixo da média histórica, que é de 1.260 mm, conforme dados da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME). Em consequência disso verificou-se uma perda na produção agrícola total do Município, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATERCE).

II - Registrou-se também a redução das águas do açude Itaúna, que abastece o Município, o qual se encontra com apenas 41,16% de sua capacidade segundo dados da Companhia de Gestão e Recursos Hídricos (COGERH), que monitora o reservatório. O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água dos poços profundos.

III - Que com registros de perdas consideráveis na atividade pecuária, provocando a venda de rebanhos bovinos, ovinos, caprinos e outros a preços abaixo do mercado, bem como a redução da vegetação forrageira utilizada como alimentos pelos animais devido à falta de água e alimentação para os animais. O desastre em questão tem afetado de forma significativa as localidades de Campo do Edmário, Caucaia, Sertão, Distrito de Araras, Chapada e Bitupitá.

IV - Em decorrência do desastre verificaram-se prejuízos na agricultura, pois parte dos plantios de milho, feijão e mandioca morreram por falta de água para irrigação ou por inundações dos campos de produção dos vegetais no qual as mesmas foram afetadas no seu desenvolvimento prejudicado, e ocasionando perda na produção agrícola familiar nas localidades de Campo do Edmário, Caucaia e Sertão, Distrito de Araras, Chapada e Bitupitá.

V - O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água dos poços profundos

VI - Pela dificuldade de captação de água pelos munícipes, a operação pipa está sendo realizada pelo Exército, levando água para aproximadamente 7.000 (sete mil) habitantes, dependentes 100% desta operação para ter acesso a 1º e 2º água, gerenciado em 6 rotas utilizando 6 caminhões para levar acesso à água para as comunidades.

VII - Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexo a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE: 1.4.2.10, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 15 de outubro de 2015.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:735892E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 0071/2015/GAB.EXEC.

Referência: ATO DE PROVIMENTO N° 0071/2015 DE 21/07/2015

A Senhora Érika Frota Monte Coelho Cristino, Prefeita Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear para exercer o efetivo serviço público a Senhora:
- Rayane Ximenes Pessoa, CPF n° 790.672.203-53, para a função de Professor Ensino Fundamental I, junto a Secretaria de Educação, na EMEIF São Luís.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

ÉRIKA FROTA MONTE COELHO CRISTINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:503C60F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO n° 61609012014 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pelas Secretarias de Administração e Finanças e de Saúde, as Sras. Maria José Cordeiro Carlos e Sabrina Cristino de Araújo Almendra. **CONTRATADO:** J. WILLAN DA SILVA-ME. CNPJ: 20.044.274/0001- 90, representada pelo o seu Proprietário, o Sr. José Willan da Silva, CPF: 017.468.783-47. **OBJETO: PRORROGAR os Serviços Técnicos de Apoio Administrativo Destinado à Prefeitura Municipal de Coreaú**, por mais 12 meses. **VALOR:** R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) perfazendo o valor mensal de R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei n° 8.666/93**. MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 61609012014. **DATA:** 06 de outubro de 2015.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:C314054D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – 1º ADITIVO (ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE) Nº 1803.02/2015-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – 1º ADITIVO (ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE) Nº 1803.02/2015-PMF. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE**: UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS; AGRICULTURA; DESENVOLVIMENTO URBANO; ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA; EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER; CONTRATADO: M. NAEDSON ALMEIDA RIBEIRO - ME**, DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 13 DE OUTUBRO DE 2015**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores: **ASSINAM PELAS CONTRATANTES**: EVERARDO PAULA DA SILVA; SILVANA RODRIGUES SILVA NUNES; MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA**: ASSINA PELA CONTRATADA**: Marcos Naedosn Almeida Ribeiro.

Fortim – CE, 14 de Outubro de 2015.

Responsáveis Legais:

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador de Despesas Secretaria de Administração Geral e Finanças; Agricultura; Desenvolvimento Urbano

SILVANA RODRIGUES SILVA NUNES
Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:101422AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 8º ADITIVO – CONCORRENCIA N° 2905.01/2012 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 8º ADITIVO – CONCORRENCIA n° 2905.01/2012 - SME. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR COM OITO SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**; CONTRATADA:** R.A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 09 de Outubro de 2015**. VIGENCIA:** 150 (Cento e cinqüenta) dias; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: ANDRÉ PAZ MARTINS.

Fortim – CE**,** 14 de Outubro de 2015.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6746BADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - 2º ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N°2105.01/2015-SMA

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 2º ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS n°2105.01/2015-SMA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA**; CONTRATADA:** SERVLOC LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 13 DE OUTUBRO DE 2015; **VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** ERIKA BRASILEIRO LIMA BARROSO.

Fortim – CE**,** 14 de Outubro de 2015.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F4BA5E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - 2º ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 2205.01/2015-ADM

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 2º ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS n°2205.01/2015-ADM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO (MAURO CAVALCANTE DE SOUSA), NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**; CONTRATADA:** SERVLOC LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 13 DE OUTUBRO DE 2015; **VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** ERIKA BRASILEIRO LIMA BARROSO.

Fortim – CE**,** 14 de Outubro de 2015.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Secretária de Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5F0261BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria nº 277/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **REGINA CLÁUDIA ALBUQUERQUE melo** Secretária de Administração, Finanças e Controle, a importância de R$ 300,00 (trezentos), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, no dia 13 de Outubro de 2015 para comparecer a Alfa Contabilidade.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2001 – Fundo Municipal de Administração;–Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – Fonte 101

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:C373299D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Nº 113/2015 que autoriza pagamento de uma diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr(a). **FRANCISCO MARLEI MELO,** Motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a uma (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 13 de outubro de 2015, para receber a cota da Atenção Básica e Secundaria da Assistência farmacêutica em Fortaleza-ce.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:8775F02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Nº 114 /2015 que autoriza pagamento de uma diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (o). **MANOEL XIMENES MELO,** Motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a (1) uma diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 14 de outubro de 2015, levando o paciente Maria das Dores Prado Melo para uma consulta na Santa Casa em Fortaleza – Ce..
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:6826397C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Nº 112/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr. (a) **ANA LÚCIA RIBEIRO MATOS AZEVEDO,** Técnico responsável pelo Programa de Imunizações do Município, a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalente a (01) uma diária para fazer às despesas de estadia na Cidade Fortaleza – CE no dia 15 de outubro de 2015 para participar de uma capacitação da implantação do SI-PNI no âmbito das Unidades de Saúde com salas de vacinação no município.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.061 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde; 3.3.90.14.00 - Diárias Civis – 014 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09(nove) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:9265A6BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Nº 111/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr. (a) **FRANCISCO RENAN WAGNER X. PAIVA,** Digitador responsável pelo Programa de Imunizações do Município, a importância de R$ 1100,00 (cento e dezreais), equivalente a (01) uma diária para fazer às despesas de estadia na Cidade Fortaleza – CE no dia 15 de outubro de 2015 para participar de uma capacitação da implantação do SI-PNI no âmbito das Unidades de Saúde com salas de vacinação no município.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.061 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde; 3.3.90.14.00 - Diárias Civis – 014 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:E5437D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Nº 278/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr.(a) **FERNANDA TORRES MELO,** Chefe de Gabinete, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 1 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, no dia 13 de Outubro 2015, para comparecer a Sejus CE pegar documentos emitidos pelo Carro do Cidadão.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito; 2.006 – Gerenciamento Administrativo e estratégico do gabinete do prefeito; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil 101-Fonte.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 13 (treze) do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:1F5B904B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria Nº 279/2015 que Exonera o Tesoureiro do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, FRANCISO GLEN ADSON MENDES MELO, brasileiro, solteiro, Administrador com RG n° 2002031032645 e CPF n° 023.234.663-13, do cargo em comissão de **TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14 (quatorze) do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:9ACFDC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria nº. 280/2015 que Exonera a Supervisora de Contabilidade do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, de 03/09/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
Considerando o requerimento postulado pela servidora Andrea Maria Rodrigues Cavalcante, solicitando a sua exoneração de Coordenadora de Secretária Executiva do Gabinete do prefeito do Município de Groaíras.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, Tamires Oliveira da Silva, brasileira, solteira, com RG n° 20022031032777 e CPF n° 007.204.763-13, do cargo comissionado, de S**UPERVISORA DE CONTABILIDADE** deste Município**.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14 (quatorze) do mês de Outubro de 2015(dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:A34E02B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Portaria nº. 281/2015 que Exonera a Secretária de Administração, Finanças e Controle Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º -EXONERAR, a Sra. Regina Cláudia Albuquerque Melo, Enfermeira, do cargo de Secretária de Administração, Finanças e Controle.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 14(quatorze) do mês de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:87F73BD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por SECA– 14210.

O Senhor ADAIL ALBUQUERQUE MELO, Prefeito(a) do município de Groaíras, localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que houve período de seca prolongado causando falta de água, onde várias plantações foram perdidas e morte de animais no território do município de Groaíras.
II- Que em decorrência dos seguintes danos: os prejuízos da agricultura são resultantes da perda de 90 % da plantação e os da pecuária da morte de bovinos e caprinos, ovinos e outros.
V – Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA– 14210.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2015.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:6031D5D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; Nº. 10.14.1.15-FG; TIPO: MENOR PREÇO

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - C.P.L. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaraciaba do Norte, comunica aos interessados que no dia 30 de outubro de 2015 às 08:15 horas, na sala da C.P.L., localizada na Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo Habilitações e Propostas de Preços para procedimento licitatório, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: serviços de laboração de estudos

técnicos que propiciem a redução dos custos com o consumo de energia elétrica das unidades consumidoras de responsabilidade do Município de Guaraciaba do Norte, incluindo a iluminação pública, e identificação, quantificação e recuperação dos valores pagos a maior pela Administração à concessionária de energia. Os interessados poderão obter cópia do edital e maiores informações, no endereço supracitado, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, e/ou através do fone: (0**88) 3652 - 2150.

Guaraciaba do Norte - CE, 14 de outubro de 2015.

ITALO DE CASTRO RODRIGUES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:93E824E8

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 076/2015

A Secretária Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, CÉLIA MARIA CARVALHO QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) ROSANA MARIA DE SOUZA MESQUITA, lotada na Secretaria da Educação, requereu licença por 30 (trinta) dias para que possa acompanhar o tratamento pós operatório de seu cônjuge, GILBERTO BALTAZAR DE MESQUITA, conforme se deduz do processo administrativo nº 561/2015, que tramitou pelo expediente da Procuradoria Geral deste Município.

CONSIDERANDO que a doutora Procuradora Adjunta deste Município manifestando-se sobre a postulação ofereceu parecer favorável ao pedido.

CONSIDERANDO que o pedido da servidora requerente encontra respaldo no art. 101, §§ 1º e 2º da Lei 850/2012, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ROSANA MARIA DE SOUZA MESQUITA, uma licença de suas atividades funcionais, por 30(trinta) dias, com data retroativa de 01 de outubro de 2015 à 01 de novembro de 2015, para que possa acompanhar o tratamento de saúde de seu cônjuge, GILBERTO BALTAZAR DE MESQUITA.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 01 de outubro de 2015.

CÉLIA MARIA CARVALHO QUIXADÁ
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FAAD50F1

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0070/2015 FME

O GESTOR DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 028/2015 DE 01.09.2015 E PORTARIA 028/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: PARTICIPAR DO 3 ENCONTRO DE FORMACAO DE FORMADORES DO 1 ANO DO EIXO ALFABETIZACAO DO PAIC DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARIA DAS GRACAS ARAUJO MARINHO, OCUPANTE DO CARGO DE COODENADORA DE AREA, CPF: 925.904.703-04 LOTADO NA SEC. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 100,00 (Cem Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 15/10/2015 A 16/10/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 05 de OUTUBRO de 2015

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:84B8A0E7

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0068/2015 FME

O GESTOR DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 028/2015 DE 01.09.2015 E PORTARIA 028/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A SOBRAL, VISANDO: PARTICIPAR DO 3 ENCONTRO DE FORMACAO DE FORMADORES DO 2 ANO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCA IRAMITA PASSOS SOUSA FREIRE, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA, CPF: 561.492.473-68 LOTADO NA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 100,00 (Cem Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 13/10/2015 A 14/10/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 05 de OUTUBRO de 2015

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:933A1233

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0069/2015 FME

O GESTOR DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 028/2015 DE 01.09.2015 E PORTARIA 028/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: PARTICIPAR DO 3 ENCONTRO DE FORMACAO DE FORMADORES DO 1 ANO DO

EIXO ALFABETIZACAO DO PAIC DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR SANDRA MARIA DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 324.526.833-53 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO,, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 100,00 (Cem Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 15/10/2015 A 16/10/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 05 de OUTUBRO de 2015

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6766B9C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 036/2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "e" alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir Decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

DECRETA:
Art. 1.º - Fica declarado de utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel localizado na Estrada da Mata, Icapuí-CE, de propriedade do Sr. AFONSO VICENTE DA SILVA e esposa, residentes neste Município de Icapui, cujas dimensões e especificações são as seguintes: ao **NORTE,** medindo 700,00m (setecentos metros), confrontando-se com terras de João Marques Costa; ao **SUL,** medindo 700,00m (setecentos metros) confrontando-se com terras da Sra. Glaucia Gomes Ferreira; ao **LESTE,** medindo 62,46m (sessenta e dois metros e quarenta e seis centímetros), confrontando-se com imóvel pertencente ao próprio proprietário Sr. Afonso Vicente da Silva e esposa; ao **OESTE,** medindo 68,13m (sessenta e oito metros e treze centímetros), confrontando-se com imóvel pertencente ao próprio proprietário Sr. Afonso Vicente da Silva e esposa, totalizando uma área de 45.662,86m² (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois metros, oitenta e seis centímetros quadrados).
Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2.º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de interesse social, especificamente para a construção da ETE- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Art. 3.º - A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 13 de outubro de 2015.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:394B33AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 037/2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "e" alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir Decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

DECRETA:
Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel Localizado na Estrada da Mata, Icapuí-CE, de propriedade do Sr. GLAUCIA GOMES FERREIRA, residente neste Município de Icapui, cujas dimensões e especificações são as seguintes: ao **NORTE,** medindo 700,00m (setecentos metros), confrontando-se com terras do Sr. Afonso Vicente da Silva e esposa; ao **SUL,** medindo 700,00m (setecentos metros) confrontando-se com terras do Sr. José de Elizeu; ao **LESTE,** medindo 153,78m (cento e cinquenta e três metros e setenta e oito centímetros), confrontando-se com imóvel pertencente a própria proprietária Sra. Glaucia Gomes Ferreira; ao **OESTE,** medindo 154,80m (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros), confrontando-se com imóvel pertencente a própria proprietária Sra. Glaucia Gomes Ferreira, totalizando uma área de 106.805,00m² (cento e seis mil, oitocentos e cinco metros quadrados).
Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2.º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de interesse social, especificamente para a construção da ETE- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Art. 3.º - A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 13 de outubro de 2015.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:32CF612A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 662/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,
Faço saber a que Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Gestão Pública de Icapuí, o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador, propositivo e deliberativo nas matérias relacionas às políticas de transparência e controle.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Icapuí, entre outras atribuições, o seguinte:

• Deliberar sobre as diretrizes e contribuir para a formulação das políticas de transparência e controle social;
• Sugerir projetos e ações prioritários na política de transparência da gestão de recursos públicos de combate à corrupção no âmbito da administração pública;

III. Atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para conscientização e adoção de medidas que venham fortalecer a transparência dos recursos públicos e o controle social permanente;

• Estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas que tenham como objetivo maximizar a transparência e o controle da gestão pública;
• Zelar pelo respeito à lei e aos princípios da Administração Pública, podendo recomendar providências aos órgãos e entidades administrativas municipais, bem como representar ao Prefeito, sempre que tiver conhecimento de atos ou contratos que violem tais preceitos;
• Zelar pela transparência e acessibilidade aos munícipes, das contas públicas e do teor dos contratos firmados pela administração direta e indireta municipal, bem como de atos de admissão de pessoal;
• Solicitar informações a qualquer órgão do Poder Municipal, com o objetivo de subsidiar o seu trabalho;

VIII. Promover semestralmente reuniões regionais de apresentação das contas públicas, ou seja, suas receitas e despesas;

• Deliberar sobre todos os projetos que promovem a transparência e o controle social dos recursos públicos e seus serviços;
• Propor ferramentas e mecanismos que aprimorem os processos de controle social das políticas públicas;
• Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º - Conselho Municipal de Transparência e Controle Social terá a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Secretaria de Administração e Finanças;
Controle Interno Municipal;
Ouvidoria Geral do Município; e,
Gabinete do Prefeito.

II- Representantes da sociedade civil e instituições públicas convidadas:
Câmara Municipal de Icapuí;
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, Regional Icapuí;
Instituto Brasil Cidadão;
Grêmios estudantis do Município; e,
Associação dos Universitários de Icapuí – ASSUMI.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social terá duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução;

§ 2º - Os representantes deste Conselho serão indicados por seus respectivos segmentos ou instituições;

§ 3º - Cada segmento, entidade ou instituição indicará um membro titular e um suplente para composição do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.;
§ 4º - A participação no Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será considerada serviço público relevante, não remunerado;

§ 5º - Os membros titulares do Conselho têm direito a voz e voto e os membros suplentes apenas voz.

§ 6º - Na ausência do titular, o suplente do mesmo segmento presente a reunião assumirá a titularidade.

Art. 4º - As reuniões do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão públicas e abertas à participação de qualquer interessado na condição de observador.

§ 1º - Em sua reunião de posse o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social elegerá um presidente, um vice-presidente, um secretário executivo e um secretário de comunicação.

§ 2º - Todas as deliberações, decisões e proposições terão caráter público e deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal para tomada de medidas cabíveis.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Icapuí deverá elaborar o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da designação dos conselheiros pelo prefeito através de portaria pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O regimento interno definirá seu funcionamento, bem como disciplinará sobre suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será vinculado ao Gabinete do Prefeito, que terá o prazo de 30 (trinta) dias da promulgação desta Lei para compor e dar posse aos membros do referido conselho.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 06 de outubro de 2015.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:1027B311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 2015.09.16.01

O Município de Icapuí, através da Secretaria de Educação e Cultura comunicam aos interessados a adjudicação e homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Construção de cobertura de quadra poliesportiva padrão FNDE, com área coberta de 768m², a ser executada sobre quadra existente junto ao prédio da Escola Horizonte da Cidadania, localizada na Rua Serra de Redonda, s/n, Redonda, Icapuí - CE., para a empresa Newmaq Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.974/0001-78, com o valor de R$ 241.830,32 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

Icapuí – CE, 13 de outubro de 2015.

LUIZ OSWALDO SANT'IAGO MOREIRA DE SOUZA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:357D85B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Luiz Oswaldo Sant'Iago Moreira de Souza. **CONTRATADA:** Newmaq Construções Ltda. com sede em Lavras da Mangabeira - CE, no AC BR 230 Km 38, s/n, Sala 03 – Além Rio – CEP: 63.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.974/0001-78. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços N° 2015.09.16.01. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva Padrão FNDE, com área coberta de 768m², a ser executada sobre quadra existente junto ao prédio da Escola Horizonte da Cidadania, localizada na Rua Serra de Redonda, s/n, Redonda, Icapuí - CE. **PREÇO:** R$ 241.830,32 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Governo Federal/Ministério da Educação/FNDE/MEC e Prefeitura Municipal de Icapuí, através da Secretaria de Educação e Cultura na dotação orçamentária nº 08.01.12.368.0604.1035, elemento de despesas Nº. 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 14 de outubro de 2015. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Cultura. **CONTRATADO:** Newmaq Construções Ltda.

Icapuí-CE, 14 de outubro de 2015.

LUIZ OSWALDO SANT'IAGO MOREIRA DE SOUZA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:95AB7825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 2015.09.22.01

O Município de Icapuí, através da Secretaria de Educação e Cultura comunicam aos interessados a adjudicação e homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar obra de reforma da quadra poliesportiva Tenente João José Viana em Ibicuitaba, para a empresa Newmaq Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.974/0001-78, com o valor de R$ 32.018,04 (trinta e dois mil, dezoito reais e quatro centavos).

Icapuí – CE, 14 de outubro de 2015.

LUIZ OSWALDO SANT'IAGO MOREIRA DE SOUZA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:11659EED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003/2015 - FUSPI
ORIGEM DA LICITAÇÃO: Fundação de Saúde Pública - FUSPI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – FUSPI DE IGUATU-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.7) Os licitantes que apresentarem proposta para o LOTE XVI, deverão apresentar junto a documentação relativa a qualificação técnica, laudo analítico laboratorial emitido pelo Instituto de Pesquisa Tecnológica, e/ou outro órgão credenciado pelo inmetro, que ateste a conformidade com a norma da associação brasileira de normas técnicas, para fios de sutura cirúrgica, NBR 13.904 de 30 de Junho de 2003. O referido laudo deverá ser emitido em nome do fabricante ou detentor do registro do produto na ANVISA

ONDE SE LÊ: Os licitantes que apresentarem proposta para o LOTE XVI**;**

LEIA-SE: Os licitantes que apresentarem proposta para o LOTE XII;

Iguatu–CE, 09 de Outubro de 2015.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL/FUSPI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:15166A2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N°1720/2015

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - MAURITI-CE, COM PERÍODO DE VIGÊNCIA 2015 A 2017, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR **MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - MAURITI-CE**.

Art. 2°. O referido **conselho** será composto da seguinte forma:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (MANDATO 2015/2017):
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
WELLINGTON NUNES DOS DANTOS (Titular);
MARIA DA CONCEIÇÃO MARCELINO NASCIMENTO (Suplente);
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOSIANA MARIA MAIA SILVA LACERDA (Titular);
EZIA MARIA SILVA MAIA (Suplente);
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
LADY DAYANNE BARBOSA PEREIRA (Titular)
FRANCISCA NEIDE FURTADO (Suplente);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTTE
TÂNIA MARIA CUSTÓDIO PEREIRA (Titular)
CICERO HUMBERTO DA COSTA (Suplente)

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (MANDATO 2015/2017):

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE PALESTINA
INÊZ BARBOSA DE SOUSA (Titular).
MARIA JACILDA LACERDA DE SOUSA (Suplente)

IGREJA MESSIÂNICA
CICERO FURTADO DA SILVA (Titular);
MARIA DANTAS DE CALDAS (Suplente);

INSTITUTO PESTALOZZI
MARIA NAIR LOPES DE AZEVEDO (Titular);
MARIA SOCORRO MONTORIL MOREIRA (Suplente)

HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ
ANA MILENA MACEDO COELHO (Titular);
MARIA DAS GRAÇAS LANDIM MOREIRA (Suplente);

UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MAURITI
JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS (Titular);
MACIEL DE SOUSA OLIVEIRA (Suplente);

PASTORAL DA CRIANÇA
MARIA GALDÊNCIA BENEDITO DA SILVA (Titular);
CICERA KELMA DANTAS LOPES (Suplente);

BANCO DO BRASIL
ANTONIO HUMBERTO JUCA DA SILVA (Titular);
VITOR HUGO FREIRE DA SILVA (Suplente);

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAURITI -CE
JOSÉ ORLANDO FERREIRA FURTADO (Titular);
MAGELBA MARIA MARTINS LEITE (Suplente);

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAURITI –CE
RITA DE CASSIA DE SOUSA (Titular);
CLARINDA MARQUES DA SILVA LINHARES (Suplente);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE OUTUBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:E7585017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N°1725/2015

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MAURITI-CE, COM PERÍODO DE VIGÊNCIA 2015 A 2017, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR **MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MAURITI-CE**.

Art. 2°. O referido **conselho** será composto da seguinte forma:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (MANDATO 2015/2017):

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RENATO MARCELINO DOS SANTOS (Titular);
MARIA DA CONCEIÇÃO MARCELINO NASCIMENTO (Suplente);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATANA ANDRIOLA CARVALHO (Titular);
ANTONIA DIANA MARANHÃO DE LACERDA (Suplente);

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
LADY DAYANNE BARBOSA PEREIRA (Titular)
IANNE DANTAS LIMA (Suplente);

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
JANIELLE ARARUNA DA SILVA (Titular);
FRANCISCA LUCINEIDE DA CONCEIÇÃO (Suplente);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTTE
ISAQUE BARBOSA E SILVA
MARIA DO SOCORRO CARTAXO DE LUCENA

REPRESENTANTES DAE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARY ALICE SAMPAIO MENDES
WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
PATRÍCIA SOARES OLIVEIRA
SAMARA QUERINO SILVA

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (MANDATO 2015/2017):

FUNDAÇÃO JESUS PIMENTA DE SOUSA – FUNEJEPS
INÊZ BARBOSA DE SOUSA (Titular).
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUSA (Suplente)

CIRCULO DOS TTRABALHADORES CRISTÃOS DE MAURITI
CICERO FURTADO DA SILVA (Titular);
FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA (Suplente);

ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTES E TEATRO - ASSOMARTE
BRUNA ALVES DE OLIVEIRA (Titular);
ROSIANE CARLOS SIQUEIRA Suplente);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE OUTUBRO DE 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:788392CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 61/2015

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICA DOS ATOS DE EMISSÃO DE PORTARIAS, OFÍCIOS E NOTAS VINCULADOS EXCLUSIVAMENTE AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com fundamento no parágrafo único do art. 115 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do município objetivando a eficiência, a celeridade, a economicidade do serviço público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam delegadas competências ao Senhor **FRANCISCO GOMES CAVALCANTE**, portador da CI/RG 2005029129720 SSP/RS e CPF 006.329.858-95, Coordenador Geral do Sistema de Informação, no âmbito do Departamento de Administração, praticar atos de **EMISSÃO DE PORTARIAS, OFÍCIOS E NOTAS VINCULADOS EXCLUSIVAMENTE A ESTE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º - as práticas dos atos aos quais se referem o artigo anterior compreendem:
I – A elaboração e assinatura dos atos de rescisões motivadas por aposentadoria, óbito e a pedido do servidor;
II – Concessão de licenças de todas as naturezas legalmente previstas;
III – Elaboração de Averbações a requerimento do servidor público municipal;
IV – Concessão de férias aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 13 de OUTUBRO de 2015

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:0D3B87C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.720, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições Previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município de Morada Nova ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Morada Nova – IPREMN, durante o período de janeiro a setembro/2008, já objeto de termo de parcelamento, porém, os pagamentos das parcelas não contemplaram integralmente os encargos financeiros pactuados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Morada Nova a confessar e parcelar os débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais, devidas pelo ente acima citado, durante o período de janeiro a setembro/2008, já objeto de Termo de Parcelamento, porém, as parcelas pagas não contemplaram integralmente os encargos financeiros pactuados, nos termos do disposto no artigo 5º, da Portaria nº 402/2008, e suas alterações posteriores, conforme inciso I, a seguir, cujo valor originário é o seguinte:

I - As contribuições previdenciárias devidas pelo ente patronal, referente ao período de janeiro a setembro/2008, já objeto de Termo de Parcelamento, firmado em 17/11/2008, contudo, os pagamentos das parcelas não contemplaram de forma integral a aplicação dos encargos financeiros pactuados, cujo valor originário, atualizado até o mês de junho/2015, alcança o valor de R$451.660,71(quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos);

Art. 2º. O valor originário explicitado no inciso I, do artigo 1º, foi atualizado pelo Ministério da Previdência Social, em junho/2015, cuja Planilha encontra-se anexada ao Despacho Justificativa – DJ MPS/DRPSP/CGACI nº 090/2015, havendo sido atualizado pelos índices de Correção Monetária, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de Juros de 1,00% (um por cento) ao mês;

Art. 3º. O valor a que se refere o inciso I do artigo primeiro, depois de atualizado na forma do artigo 2º, até a data de 31/08/2015, alcança o montante de **R$463.219,01(quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e dezenove reais e um centavos)**, que poderá ser parcelado em até **60 (sessenta)** parcelas mensais e sucessivas, na forma prevista nesta Lei e no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 4º. A primeira parcela do parcelamento a que se refere o artigo 3º desta Lei será paga no dia 30 de outubro de 2015, e as demais no último dia útil dos meses ulteriores.

Art. 5º. As parcelas vincendas dos parcelamentos a que se refere a presente Lei serão atualizadas pelo índice de Correção Monetária medida pelo INPC/IBGE, acrescida de juros de 6,00% (seis por cento) ao ano, calculados a contar de 01.09.2013 e o último dia do mês anterior ao de pagamento de cada parcela.

Art. 6º. Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, por ocasião do pagamento em atraso da mesma incidirá atualização monetária medida pelo INPC/IBGE contada de 01.09.2015 até o último dia do mês anterior ao que ocorrer o pagamento da parcela em atraso. Além da atualização pelo INPC/IBGE na forma retro citada, incidirá ainda, sobre o valor atualizado, juros simples de 1,00% (um por cento) por mês ou fração de atraso, contados de 01.09.2015 até a data do pagamento da parcela em atraso, além da aplicação de Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor da parcela.

Art. 7º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento, devendo o IPREMN informar mensalmente a Agência do Banco do Brasil de Morada Nova, o valor da parcela corrigida a ser descontada da cota do FPM do último dia útil de cada mês, iniciando-se em outubro/2015.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula de termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, caso necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de setembro de 2.015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8714584D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

Declara em situação anormal, caracterizada como de emergência a área rural do município de Morada Nova afetada pela SECA – classificada no COBRADE sob n° 1.4.2.1.0, conforme IN/MI 01/2012. na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XIII, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que o desastre decorreu da escassez de chuvas entre os anos de 2012 a 2015, e mesmo após as chuvas ocorridas este ano no município não foi possível ocorrer a recarga dos mananciais, já que no período considerado como quadra chuvosa no município choveu apenas 63,67mm, conforme dados, do ano de 2015, da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME), afetando os Distritos de São João do Aruaru, Pedras, Lagoa Grande, Boa Água, Juazeiro da Quitina, Uiraponga, Roldão.

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos e ambientais a população ficou dependente do abastecimento de água potável por meio de carros pipas, já que as fontes de coleta d'água exauriram-se;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.2.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Revoga-se o **Decreto Municipal de nº: 013 de 22 de Abril de 2015.**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL, em Morada Nova, aos 09 de outubro de 2.015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

LEOBARDO DA COSTA SILVA
Coordenador do COMPDEC

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:29055BBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.14.10/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **EVA LÚCIA DELFINO DE LIMA,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, símbolo **ATA** lotada na Secretaria da Educação referente ao período aquisitivo 14/02/2010 a 14/02/2015, para gozo no período de 14/10/2015 a 11/01/2016.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:DA6ABE39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2015

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015, A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97

EMENDA: Modificativa o Art. 101 da Seção VII, da Lei Complementar Nº 001/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Paramoti, que trata de licença para interesses particulares.

Art. 1º. – o Art. 101 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 101 – A critério da administração, poderá ser concedido ao servidor estável, ocupante de cargo efetivo, licença para o tratamento de assuntos particulares, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração.
§1º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
§2º - somente se concedera nova licença para tratar de interesses particulares, após decorridos 3 (três) anos do término da última licença ou sua interrupção.
Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAMOTI, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Legislativo Nº 006/2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:C05950BE

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 025/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei municipal Nº 659/2014, de 21 de março de 2014 Art. 42,III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti.

RESOLVE NOMEAR
SANTANA CRUZ AMORIM, para exercer cargo Diretor de Suporte Legislativo (DSL), da Câmara Municipal de Paramoti a partir desta data.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 08 de outubro de 2015.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:2D39562A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, protocolado na Secretaria de Administração e Planejamento em 01 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

Autorizar, a pedido, o retorno ás atividades funcionais a partir do dia 01 de Outubro de 2015, do servidor **FRANCISCO IVAN BARRETO PONTES**, digitador, pertencente à Secretaria de Administração e Planejamento, que encontrava - se afastado através da portaria N° 004 / 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 01 de outubro de 2015

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:A5885B30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 013/2015

Paramoti-CE, 14 de outubro 2015.

Declara em situação de anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município afetada pela Seca – COBRADE: 1.4.1.2.0. conforme IN/MI 01/2012

O Senhor **SAMUEL BOYADJIAN**, Prefeito Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO QUE:
I – Que o município vem sofrendo os efeitos negativos da estiagem ora instalados, provenientes das baixas precipitações pluviométricas no ano de 2015, com uma quadra invernosa abaixo do esperado, onde não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social dos munícipes de forma geral, tendo chovido apenas 759,5mm, na sede do município, abaixo da média histórica, conforme dados da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME), e bem menos na zona rural. O desastre em questão tem afetado de forma significativa as localidades da Zona Rural: Pau D'Arco, Passagem, Bom Principio, Barra do Juá, Guaribas, Paraíso, Santa Fé, Nogueira, Lamarão, Tamanduá, Assentamento Papel, Logradouro, Barra do Umari, Boa Esperança I, Boa Esperança II, Poço Vermelho, Sabonete I, Assentamento Miramar, Várzea dos Bois, Umburana, Oriente, Bom Retiro II, Alegre I, Alegre II, Mulungu, Riacho do Feijão, Bento, Cangati, Assentamento Salvação, Pereiros II, Olho D`Água do Arirão, Lagoa do General, Cacimba do Meio, Veneza, Timbaúba, Alto Vermelho, Santa Rita, Santa Úrsula, São José, Santa Tereza, Piedade, Candeia, Patos, Vazante Grande, Jurema, Remédio, Mulungu, Mulungu II, Garrote, Carnaubinha I, Sangria, Patos II, Salgado, Salgado do Meio, Lagoinha do Elizeu, Lages, Jandaia, Olho D'Água do Ingá, Ipiranga, Garrote, Ipueiras, Cangati I, Cangati II, Patos I, São João, Carnaubinha II, Pinda, Bom Retiro, Pitombeira, Riacho do Meio, Ramalhete, Campo Novo, Muquém, Lagoa dos Patos, Lagoa das Pedras São Mathias, Oiticiquinha, Castelo, Lagoa de Fora, Água Boa, Tubiba, Sabonete II, Cachoeira da Piedade, Sitio, Lisboa, Angelim, Canafistula, Ipueira das Pedras, Tibaia, Cacimba Nova, Retiro, Iracema, Barra do Batoque, Melado, Tigre, Pajeú, Fazenda São Pedro, Cacimba de Cima, Recanto, Maracajá, Morada Nova, Umari, Monte Pedal, Extremas, Pereiros, Fazenda Santa Rita, Altamira, Vargem dos Bois, São Luiz, Siriema e Ternura e Zona Urbana: Centro, Bela Vista, Serrote, Arrudas, Vicente Farias, Prefeito Araci Santos e Santa Cecilia;
II – Em decorrência do desastre verificou-se perda parcial na produção agrícola do município, como também perdas consideráveis na atividade pecuária. Registrou-se também a redução das águas do açude General Sampaio, que abastece o Município, o qual se encontra com apenas 2,84% de sua capacidade segundo dados da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH), que monitora o reservatório.

O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços e a situação tende a se agravar, uma vez que não houve mais precipitações pluviométricas significativas este ano;
III – O parecer em anexo do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. Com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um prazo de 90 dias prorrogáveis por igual período.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, 14 de outubro de 2015

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:2C390C4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REQUERIMENTO SEMACE

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, a Licença de Operação para Atividade de Matadouro Público, na estrada que liga a Sede ao Distrito de Mulungú, na Zona Urbana do município de Piquet Carneiro-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:411A9E22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150326 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2015.08.17.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150326
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 2015.08.17.02
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EDMIL CONSTRUÇÕES S/A
OBJETO.....: Contratação de empresa para Construção de uma Creche do Programa Proinfância, Projeto tipo 1 do FNDE, na Sede do Município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.818.265,67 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2015 a 31 de Março de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Outubro de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0AE86093

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 97/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, aposentadoria a senhora **IVA ALVES DE DEUS COUTINHO,** ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais, no valor de **R$ 2.443,91** assim discriminados:

BENEFÍCIO SALÁRIO BASE R$ 2.443,91
MAIS ANUÊNIO DE 25% = R$ 610,97
TOTAL DO BENEFÍCIO R$ 3.054,88

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 01/93 artigo 193 de 15/08/2013 Artigo 31 (última lei de reajuste). R$____

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, etc., Lei nº 01/93, artigo 68 (**O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% por ano de serviço público, ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma lei**) de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão)

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)

5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 3.054,88

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 14/10/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:9B2887F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 27/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo, aposentadoria a senhora **MINERVINA RODRIGEUS VALENTI,**ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais, no valor de **R$ 788,00**assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 01/93 artigo 193 de 15/08/2013 Artigo 231 (última lei de reajuste). R$____

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, etc., Lei nº 01/93, artigo 68 (**O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% por ano de serviço público, ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma lei**) de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei Municipal nº 001/1993, artigo 68 (anuênio) **R$ 27% = 212,76.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 788,00
MAIS ANUÊNIO DE 27% = R$ 212,76

5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1000,76.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 14/10/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:094C71C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 98/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 3º, inciso III, letra B da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 **PENSÃO** ao senhor **LUCIENE RODRIGUES DA SILVA** pela morte da ex-segurada **IVONETE GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo/função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais, no valor de **R$ 788,00** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 Artigo 32 (última lei de reajuste). R$____

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, etc., Lei nº 01/93, artigo 68 (**O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% por ano de serviço público, ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma lei**) de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei Municipal nº 001/1993, artigo 68 (anuênio) **R$ 18% = 141,84.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc.

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 788,00
MAIS ANUÊNIO DE R$ 18% = R$ 141,84
4.TOTAL DOS PROVENTOS.....R$ 929,84.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 28/09/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:0808B3AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 63/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo 31, aposentadoria a senhora **ANTÔNIA FERREIRA SOARES,** ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais, no valor de **R$ 958,89** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015 de 13/08/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$____

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, etc., Lei nº 01/93, artigo 68 (**O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% por ano de serviço público, ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma lei**) de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei Municipal nº 001/1993, artigo 68 (anuênio) **R$ 25% = 239,72.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 958,89.
MAIS ANUÊNIO DE 25% = R$ 239,72.

5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1198,61.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 14/10/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:A45B0991

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 48/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo 31, aposentadoria a senhora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA ALENCAR,** ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais, no valor de **R$ 1.054,78** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015 de 13/08/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$____

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, etc., Lei nº 01/93, artigo 68 (**O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% por ano de serviço público, ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma lei**) de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei Municipal nº 001/1993, artigo 68 (anuênio) de **30% = R$ 316,43.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 1.054,78.
MAIS ANUÊNIO DE 25% = R$ 316.43.

5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1.371,21.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 14/10/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:9DA0A898

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 05/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo 31, aposentadoria a senhora **MARIA DE LOURDES COSTA,** ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 958,89** assim discriminados:

BENEFÍCIO SALÁRIO BASE = R$ 958,89.
MAIS ANUÊNIO 30% = R$ 287,66.
TOTAL DOS PROVENTOS = R$ 1.246,55.

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015 de 13/08/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). **O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% por ano de serviço público, incidente ao vencimento do que trata o artigo 47 da mesma lei 01/93.**

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, etc., de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) ... R$

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, ... R$

5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1.246,5

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 14/10/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:655CB637

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 23/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigo 31, aposentadoria a senhora **LÚCIA CAVALCANTE MACEDO SOARES,** ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de**R$ 958,89** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015 de 13/08/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$...

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, lei nº 01/93, artigo 68. **O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidente ao vencimento do que trata o artigo 47 da mesma lei etc, de acordo com denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei Municipal 01/1993, artigo 68 (anuênio) de 29% = R$ 278,07.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo ao benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 958,89.
MAIS ANUÊNIO DE 29% = R$ 278,07.

5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1.236,96.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 14/10/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:E7BFDBDD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 91/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso I letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigos 26/27, aposentadoria ao senhor **JOÃO CÉSAR MOREIRA SOUSA,** ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 1.054,78** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015 de 13/08/2013 artigoS 26/27 (última lei de reajuste). R$...

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, lei nº 01/93, artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidente ao

vencimento do que trata o artigo 47 da mesma lei etc, de acordo com denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) **Lei Municipal 01/1993, artigo 68 (anuênio) de 12% = R$ 126,57.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo ao benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 1.54,78.
MAIS ANUÊNIO DE 12% = R$ 126,57.

5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1.181,35.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 14/10/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:18D01C31

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 91/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 5º § 1º, inciso I letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigos 31, aposentadoria a senhora **MARIA LUCILENE PEDROSA MOURA PEDROSA,** ocupante do cargo/função **PROFESSORA**, nível II, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais no valor de **R$ 958,89** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015 de 13/08/2013 artigo 31 (última lei de reajuste). R$...

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, lei nº 01/93, artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% (um por cento) por ano de serviço público, incidente ao vencimento do que trata o artigo 47 da mesma lei etc, de acordo com denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) **Lei Municipal 01/1993, artigo 68 (anuênio) de 25% = R$ 239,72.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão).....R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo ao benefício)

SALÁRIO BASE = R$ 958,89.
MAIS ANUÊNIO DE 12% = R$ 239,72.

5. TOTAL DOS PROVENTOS.... R$ 1.198,61.

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 14/10/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:3ED7F237

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 90/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40, § 3º, inciso III, letra B da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 201 § 2º da Constituição Federal, Leis Complementares nº 01/93 artigo 196 de 15/08/2013, artigos 30 e lei nº 10788/2004, artigo 1º, **APOSENTADORIA** a senhora **LUIZA DO NASCIMENTO SOUSA,** ocupante do cargo/função **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com proventos mensais, no valor de **R$ 788,00** assim discriminados:

MÉDIA ATUALIZADA = R$ 217,50.
PROPORCIONAL = R$ 170,48.
COMPLEMENTO DE SALÁRIO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMSS) = R$ 617,52
TOTAL DO BENEFÍCIO = R$ 788,00

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 Artigo 30 (última lei de reajuste). R$____

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, etc., Lei nº 01/93, artigo 68 (**O adicional por tempo de serviço é devido à razão 1% por ano de serviço público, ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma lei**) de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei Municipal nº 001/1993, artigo 68 (anuênio) **R$ 18% = 141,84.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc.

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 14/10/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:25830D79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 26.05.002/2015

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, §2 º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores: **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA**, cargo de Escriturária, matrícula (0805063), Presidente, **ANA MARIA DA COSTA,** cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Administração,(secretária) e, **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo de professora da educação básica, matrícula (0447960) e (0811068) (membro) a integrarem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA,** sob rito sumário, incumbida de apurar suposta irregularidade cometida pelos servidores: **NÁDIA JUSSARA PAULINO DE CASTRO,** conforme requerimento em anexo.
Art.2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 154.
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 26 de maio de 2015.

DANIELLE COSTA MAGALHÃES GOES
Secretária da Administração

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:79C4FC73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.02.10.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) VERA MARIA DE LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 060181-0, pelo prazo de 02 (dois) meses no período de 03 de outubro de 2015 a 01 de dezembro de 2015, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de outubro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de outubro de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4ED94C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 006.05.10/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de outubro de 2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
060224-8	Jose de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de outubro de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4B972941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.05.10/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado na enfermagem, radiologia, e laboratório no mês de outubro de 2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar de Laboratório	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:AEF4CC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.05.10/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de outubro de 2015, ficando com

acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
121339-3	Antonio Augusto Melo da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	60h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira	32h
121340-7	Claudia Tarcia de Freitas	Auxiliar em Saúde Padrão I: Lavadeira	30h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	12h
060217-5	Maria Ines Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	11h
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	30h
121351-2	Maria Ivonete Costa Brito	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	12h
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista	30h
041399-2	Maria Hilzimar de Sousa Melo	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	60h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de outubro de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A5B445B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.05.10/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	09
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	12
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	11
121339-3	Antonio Augusto Melo da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	15
121348-2	Maria Angelita Maia Santiago	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
121526-4	Maria Lucilene de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
060264-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	12
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	08
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	09
121343-1	Francisco José de Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	07
060204-3	Jose Erivan Cunha Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
080622-6	Jose Eurico de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	05
041310-0	Edceu da Silva Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	05
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	05
060351-1	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	13

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de outubro de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:7A31620A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.06.10/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. MARIA POLLYANA CORREIA BRITO FREITAS, para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Almoxarifado simbologia DAS-9 para substituir Maria Diana Araujo Sousa, cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, simbologia DAS-9, pelo período de 06 de outubro de 2015 a 04 de novembro de 2015, por se encontrar em gozo de Férias, cargo criado pela Lei N.º 005/2005 de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A623299A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 010/2015 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49 e o (a) Sr. (a) MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA, RG n° 2005030058750 SSP/CE, e CPF n.° 167.514.263-

72, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.397,22 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de outubro de 2015.

MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA
Contratado (a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:BD03DEC3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 297/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO JOSE DE SOUSA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO JOSE DE SOUSA SILVA, RG n° 98002298865 SSPDS/CE, e CPF n.° 500.761.593-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de outubro de 2015 a 31de Dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 13 de outubro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:5E93DC0A

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 040/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) DANIEL ISIDORO DE SOUSA**.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° 243578093 SSP/CE, e CPF n.° 806.381.393-68, e o(a) Sr.(a) DANIEL ISIDORO

DE SOUSA, RG n° 2007357314-5 SSPDS/CE, e CPF n.° 795.144.723-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 13 de outubro de 2015.

DANIEL ISIDORO DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:00FB99E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191/2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 89, II, "g" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Diante do Levantamento do Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2015, bem como de todo o apurado do Processo apresentado a esta autoridade, no que se refere ao abandono de cargo, **APLICO A PENA DE DEMISSÃO, EXCLUINDO Aécia Maria Leal Feitosa Mota DO QUADRO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CEARÁ.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 29 de setembro de 2015.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:01959673

